

TERMOS DE REFERÊNCIA – AUDITORIA DE ESTADOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO ESPECIAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5883/OC-BR - (BR-L1620)

Antecedentes

1. Descrição do Projeto

O Estado do Espírito Santo firmou junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID o Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR para a execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES, cujo órgão executor é o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O PROMOJUES tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Espírito Santo para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, tendo como objetivos específicos: (a) melhorar o acesso à justiça e prestação de contas no fornecimento de serviços judiciais; e (b) melhorar a eficiência operacional na gestão judicial.

Os produtos elencados para possibilitar a consecução dos objetivos são: 1.1 - Ações de melhoria do atendimento à população implementadas; 1.2- Programa ampliado de acesso à justiça; 1.3 - Soluções tecnológicas e de inteligência artificial para melhorar o acesso à justiça desenvolvidas; 1.4 - Políticas e ações para melhorar a prestação de contas implantadas; 1.5 - Ações de justiça ambiental instituídas; 1.6 - Ações de acesso à justiça com perspectiva de gênero desenvolvidas; 1.7 - Mecanismos de apoio à política de mediação de conflitos implementados; 2.1 - Modelo de fortalecimento da governança do TJES, contemplando perspectivas de gênero e diversidade implementados; 2.2 - Plano de gestão da mudança implementado; 2.3 - Política de privacidade e segurança das informações implementada; 2.4 - Sistemas administrativos integrados; 2.5 - Mecanismos de monitoramento de dados judiciais e administrativos implantados; 2.6 - Infraestrutura tecnológica modernizada; 2.7 - Arquitetura corporativa definida; 2.8 - Ambiente de tecnologia em nuvem implementado; 2.9 - Soluções tecnológicas e de inteligência artificial para aprimorar os serviços jurisdicionais implementados; 2.10 - Processos físicos digitalizados; 2.11 - Ações para adoção de tecnologias verdes implementadas.

Todos os produtos derivam em diversas iniciativas de contratações, sejam elas de produtos, serviços ou de consultoria, estando estritamente ligadas ao Plano de Aquisições do projeto. Essas contratações devem seguir as Políticas de Aquisições do BID, especificamente o disposto nas GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID) e GN-2350-15 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), além das modalidades de contratação do Sistema Nacional aceitas pelo banco.

Quadro de Custos e Financiamento (em US\$)

Categorias	Banco	Contrapartida Local	Total
Componente 1. Acesso à justiça e prestação de contas no fornecimento de serviços judiciais	9.044.000	0	9.044.000
Componente 2. Eficiência operacional na gestão judicial	25.256.000	8.825.000	34.081.000
Gestão do Projeto	1.000.000	0	0
Total	35.300.000	8.825.000	44.125.000

Estrutura do Programa:

O Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES, foi instituído por meio da Resolução TJES nº 006/2023, publicada no Diário da Justiça no dia 15 de Fevereiro de 2023.

Esta mesma Resolução criou o sistema de governança do PROMOJUES e em seu art. 3º, II instituiu a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) como responsável pela gestão e coordenação do Programa, sendo esta composta por uma Coordenação Geral, três Coordenações de Monitoramento e Avaliação e uma Coordenação Contábil e Financeira.

A UCP tem como atribuições principais a coordenação, administração e supervisão do Programa, com base no contrato de empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa – ROP, bem como representar o TJES junto ao BID, junto aos órgãos de controle interno e externo, e auditorias do BID.

Como exigência do Contrato de Empréstimo, o Tribunal de Justiça constituiu ainda, por meio do Ato Normativo nº 218/2024, publicado no Diário da Justiça em 25 de Setembro de 2024, a Comissão Especial de Licitação – CEL como unidade responsável por realizar exclusivamente os processos de aquisições necessárias ao Programa.

O mutuário do empréstimo é o Governo do Estado do Espírito Santo e o Órgão Executor do Programa é o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, este localizado na rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Sua. CEP.: 29.050-906.

2. Os termos de referência para contratação da auditoria externa das Demonstrações Financeiras de propósito especial do Projeto estão descritos abaixo:

Objetivo

3. O objetivo desta auditoria externa é obter do Auditor¹ i) uma opinião (ou uma afirmação quanto à impossibilidade de a expressar se for necessário²) sobre as Demonstrações Financeiras, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os requisitos da estrutura de informação aplicável³; e, ii) fornecer um relatório de controle interno se existirem aspectos de controle interno a serem informados como resultado do alcance previsto nas Normas Internacionais de Auditoria das demonstrações financeiras de propósito especial do Programa / Projeto.

Demonstrações financeiras do Projeto

4. Os demonstrativos financeiros do Projeto constituem-se de: 1) Demonstração de Investimentos Acumulados referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada um dos seguintes anos contratados: 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; 2) o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Acumulados referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada um dos anos contratados: 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; e 3) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, que deverão conter, dentre outros, o resumo das principais políticas contábeis, as respectivas conciliações, e demais notas explicativas que a Coordenação do Projeto considere ser necessário anexar às referidas Demonstrações Financeiras.

Responsabilidade pela preparação dos demonstrativos financeiros de propósito especial

5. A Administração do Projeto⁴ é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras mencionadas no item 4, precedente, incluindo as notas explicativas às demonstrações financeiras, e as respectivas conciliações. Essas demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com o estabelecido na Cláusula Contratual 5.02 do Contrato de Empréstimo nº 5883/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID. Ainda assim, é responsável de estabelecer aqueles controles internos que considere necessário para permitir a preparação de tais demonstrações financeiras livres de

1 Se utiliza o termo “Auditor” para referir-se a uma Empresa de Auditoria Independente ou uma Entidade de Fiscalização Superior.

2 NIA 705 (Revisada) Modificações de Opinião

3 Tal estrutura poderia ser as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP) ou outra que aplique de acordo à legislação vigente no país de que se trate.

4 Utiliza-se o termo “Administração do Projeto” para referir-se à “Gerência ou Coordenação do Projeto”

distorções relevantes causadas por fraude ou erro.

6. Adicionalmente, em cumprimento à NIA 580 “Declarações Escritas”, a Administração deve fornecer ao Auditor Externo uma declaração escrita (Carta de Representação), na qual se manifeste, dentre outros aspectos, que: a) conformidade com a estrutura do relatório financeiro aplicável; b) que tenha proporcionado aos Auditores toda a informação e o seu acesso, em conformidade com os termos de referência; c) que todas as transações tenham sido registradas; d) que tenha seguido o disposto na Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID e o Instrutivo de Relatórios Financeiros e de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.

Alcance e normas a aplicar

7. A auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria⁵. Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação se os princípios contábeis aplicados são apropriados e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras.
8. Espera-se que o Auditor preste atenção especial aos seguintes aspectos, sem que isto signifique a não aplicação da totalidade das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria:
 - a) NIA 240 “Responsabilidades do Auditor na Auditoria de Demonstrações Financeiras com Respeito a Fraude”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras decorrente de fraude, buscando obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas em relação a esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas e responder adequadamente à fraude aos indícios de fraude identificadas durante a realização da auditoria.
 - b) NIA 250 (Revisada) “Consideração das Disposições Legais e Regulamentares na Auditoria das Demonstrações Financeiras”. O Auditor deve reconhecer que o incumprimento pela Entidade com as leis e regulamentos podem afetar materialmente as Demonstrações Financeiras ao desenhar e executar procedimentos de auditoria e na avaliação e comunicação dos resultados do mesmo.
 - c) NIA 260 (Revisada) “Comunicação com os responsáveis pela Governança da Entidade”. O Auditor deve comunicar aos responsáveis pela governança da Entidade sobre as suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, e uma visão geral do alcance e do cronograma da auditoria; e, comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes.
 - d) NIA 265 “Comunicação das Deficiências no Controle Interno aos Responsáveis pela Governança e a Direção da Entidade”. O auditor deve comunicar adequadamente aos responsáveis pela governança da entidade e a direção das deficiências de controle interno identificadas durante a realização da auditoria e que, segundo o juízo profissional do auditor, tenham a importância suficiente para merecer a atenção de

5 Embora se promova a aplicação das NIA, é possível que o trabalho do auditor possa ser enquadrado nas Normas de Auditoria Internacionais de Entidades Fiscalizadoras Superiores emitidas pela INTOSAI (ISSAIs), ou as normas nacionais, padrões e suas práticas que sejam compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria, o qual deve ser divulgado claramente no Relatório de Auditoria.

ambos.

- e) NIA 315 (Revisada 2019) Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante devido a fraude ou erro tanto nas Demonstrações Financeiras como nas afirmações, mediante o conhecimento da entidade e de seu entorno, incluindo seu controle interno, com a finalidade de proporcionar uma base para o desenho e a implementação de respostas aos riscos.
 - f) NIA 330 “Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados”. O Auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente aos riscos avaliados de distorção material, mediante o desenho e implementação de respostas apropriadas a esses riscos.
 - g) NIA 510 “Trabalhos iniciais de Auditoria – Saldos Iniciais”: No caso de ser a primeira auditoria por parte da empresa auditora, o auditor deve obter evidência de auditoria suficiente e adequada com respeito a se os saldos de abertura contém incorreções que possam afetar de forma material as demonstrações financeiras auditadas do Projeto do período a ser auditado.
 - h) NIA 560 “Eventos Subsequentes”. O Auditor tem a responsabilidade de obter evidência suficiente e apropriada sobre se os eventos ocorridos entre a data das demonstrações financeiras e a data do relatório de auditoria e que requeiram um ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras e relacionar adequadamente aos fatos de que tenham conhecimento após a data do relatório de auditoria e que, se for de conhecimento do auditor nessa data, poderiam tê-lo levado a retificar o relatório de auditoria.
 - i) NIA 570 (revisada) “Empresa em Funcionamento”. O Auditor deve obter evidência de auditoria suficiente e adequada e concluir em seu relatório sobre a adequada utilização, por parte do Órgão Executor do *Programa/Projeto* do princípio contábil de empresa em funcionamento à preparação das demonstrações financeiras e, com base na evidência de auditoria obtida, concluir sobre se existe ou não uma incerteza material relacionada com eventos ou condições que possam gerar dúvidas significativas sobre a capacidade do Projeto para continuar suas operações de acordo com o estabelecido no Contrato de Empréstimo ou Convênio de Financiamento.
9. Para comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no contexto das NIAs, realize provas e/ou procedimentos⁶ para confirmar, entre outros, que:
- a) Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo de financiamento pertinentes.
 - b) Os recursos de contrapartida ou de outros cofinanciadores, quando aplicável, foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo de financiamento pertinentes.
 - c) Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as Políticas e Procedimentos de Aquisições do Banco⁷ ou outra que seja aceitável pelo Banco. O Auditor deve realizar as inspeções físicas que forem necessárias, de acordo com suas considerações de riscos.
 - d) Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente

⁶ Esta referência deve ser considerada enunciativa e não pretende definir os procedimentos que o Auditor deve aplicar em aplicação de NIA.

⁷ Dependendo da complexidade das atividades, o Auditor pode considerar a inclusão de especialistas técnicos durante os trabalhos de auditoria. Em casos que se incluem especialistas, espera-se que o Auditor cumpra com a Norma internacional de Auditoria 620 “Uso do trabalho de um especialista”.

a todas as atividades e gastos do Projeto.

- e) A conversão da moeda local para dólares tenha sido feita de acordo com o estabelecido na cláusula 2.09 do Contrato de Empréstimo
- f) Os controles internos do projeto relacionados à elaboração da informação financeira, foram avaliados na sua concepção e funcionamento mediante comprovações de sua efetividade. Essas comprovações serão efetuadas em conformidade com os requisitos da NIA 315 - "Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante". O auditor obterá conhecimento da Entidade, Órgão Executor, projeto e seu entorno; a estrutura do relatório financeiro aplicável e do sistema de controle interno relevante para auditoria. A principal consideração que deve ser levada em conta pelo auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige distorções relevantes nas transações, ou informações que devam ser reveladas e suas implicações. Além disso, deverá comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança da entidade e à administração, as deficiências de controle interno identificadas durante a realização da auditoria que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer atenção deles, aplicando-se à NIA 265.
 - 1. Os controles internos compreende cinco componentes chave, a saber: Entorno (ou ambiente) de controle.
 - 2. Processo de avaliação do risco pela entidade.
 - 3. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil.
 - 4. Atividades de controle.
 - 5. Seguimento (ou monitoramento) dos controles.
- g) Caso corresponda a auditoria de encerramento do Programa, considerar que possam existir pagamentos/investimentos realizados ou pendentes dentro do período de encerramento⁸. O auditor deve considerar estes pagamentos/investimentos na auditoria, para assegurar que as provas anteriormente mencionadas, quando proceda, sejam aplicadas, ou seja, verificar que os saldos pendentes estão devidamente identificados, esclarecidos e os saldos a devolver ao Banco sejam apurados, se aplicável.

Relatórios de auditoria

10. É requerido que o Auditor emita os seguintes relatórios:

- i. **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Projeto.** Que deverá conter uma opinião sobre se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com a estrutura do relatório financeiro aplicável e de acordo com os requerimentos estabelecidos na cláusula contratual 5.02 do Contrato de Empréstimo/Carta Convênio Nº 5883/OC-BR. O relatório deverá ser elaborado pelo Auditor na estrutura dos requerimentos estabelecidos na **NIA 800 (Revisada).** (Ver modelo no Anexo A⁹)

⁸ Período de encerramento. É o período transcorrido entre a Data de Último Desembolso e a data de Encerramento, durante o qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor pode realizar pagamentos finais a terceiros e deve apresentar a prestação de contas e justificativas finais de gastos ao Banco, com a exceção daqueles pagamentos e justificativas finais correspondentes aos honorários de auditoria relacionados com a auditoria externa do projeto. O prazo referência é de 90 dias.

- ii. **Relatório de Controle Interno.** Neste relatório ou também denominado Carta à Gerência ou de Recomendações sobre o Controle Interno, o Auditor deverá entregar à máxima autoridade do Mutuário e/ou Unidade Executora, a informação relacionada com a avaliação do sistema de controle interno, que deverá ser efetuada com base no alcance previsto nas Normas Internacionais de Auditoria, aplicável ao exame das Demonstrações Financeiras. Neste documento serão descritos os achados¹⁰ que surgem da referida avaliação, diferenciando aqueles que a seu juízo considera que representam deficiências significativas e classificando-os pelos componentes do controle interno que define a NIA 315¹¹.

No caso de auditoria de projetos financiados pelo Banco, se solicita que o auditor reporte sobre aspectos relevantes, assim como formular recomendações sobre temas, tal como:

- a) Comentários e observações sobre os registros contábeis, e identificação dos processos examinados no curso da auditoria.
- b) Deficiências específicas e áreas de debilidade nos sistemas e controles.
- c) Desviações a respeito das políticas e práticas de contabilidade aplicadas.
- d) Casos de incumprimento com os termos do Contrato de Empréstimo/da Carta Convênio de financiamento/cooperação pertinente.
- e) Gastos que se consideram não elegíveis e que tenham sido pagos da conta designada ou que o Banco tenha determinado a sua devolução.
- f) Gastos que não cumpram com as leis fiscais ou outras aplicáveis no país.
- g) Assuntos que tenham chamado a atenção durante a auditoria que poderiam ter um impacto significativo na execução do Projeto.
- h) Estado da situação de cumprimento das recomendações de auditoria de períodos anteriores, produto dos achados identificados, incluído apenas aquelas recomendações que não foram implementados, que se encontre parcialmente cumpridas ou que tenham sido implementadas no período a que se refere o relatório.

Usuários previstos do Relatório e restrição de uso e distribuição

11. O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o **Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PROMOJUES)** no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº

9 O relatório deve ser preparado segundo o estipulado na NIA 800. O modelo sugerido no Anexo A deve ser considerado como uma referência

10 Cada achado de auditoria deve ser levantado considerando os seguintes atributos: (i) achados (condição encontrada), (ii) efeito (consequência que gera a condição encontrada); (iii) recomendação (ações dirigidas a resolver a causa da situação encontrada para evitar que aconteçam no futuro); e (iv) resposta da Gerência.

11 Entorno (ambiente) de controle interno, Processo de avaliação do risco pela Entidade, Sistemas de Informação, Atividades de controle e Seguimento (monitoramento) dos controles.

5883/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade. O relatório do Auditor sobre as Demonstrações Financeiras e Relatório de Controle Interno, os quais deverão ser apresentados por separado, estão destinados unicamente para o/a Coordenador (a)/Órgão Executor (ou equivalente) do Projeto e o BID.

12. Uma cópia impressa, tanto do Relatório do Auditor sobre as Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em formato eletrônico¹², deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou ao Executor /Beneficiário.
13. Não obstante o parágrafo anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos¹³.

Prazo para entrega do relatório de auditoria

14. O relatório de auditoria deve ser recebido pelo Órgão Executor o mais tardar no dia 15 de abril de cada ano - prazo de 105 dias após o encerramento do exercício fiscal auditado, de forma a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Contrato de Empréstimo, qual seja, entrega ao Banco em até 120 dias após o encerramento de cada exercício auditado ou da data do último desembolso. No caso da auditoria final, o prazo de entrega à Unidade Executora será 27 de março de 2030.

Relatório a ser entregue em 2026:

Exercícios Fiscais	Fases de Auditoria	Prazo de Entrega
2025	Planejamento da Auditoria	Até 31/01/2026
	Entrega das Demonstrações Financeiras	Até 31/01/2026
	Entrega do relatório preliminar	Até 02/03/2026
	Entrega do relatório final	Até 31/03/2026

Relatório a ser entregue em 2027:

Exercícios Fiscais	Fases de Auditoria	Prazo de Entrega
2026	Planejamento da Auditoria	Até 31/01/2027

12 Ver numeral 4 “Documento em Versão Eletrônica ou Digital” das “Guias para Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras Auditadas (EFA)” mencionadas no numeral 16. f) destes termos de referência.

13 A publicação dos EFAs aplica para Projetos aprovados a partir de 1 de janeiro de 2011.

	Entrega das Demonstrações Financeiras	Até 31/01/2027
	Entrega do relatório preliminar	Até 02/03/2027
	Entrega do relatório final	Até 31/03/2027

Relatório a ser entregue em 2028:

Exercícios Fiscais	Fases de Auditoria	Prazo de Entrega
2027	Planejamento da Auditoria	Até 31/01/2028
	Entrega das Demonstrações Financeiras	Até 31/01/2028
	Entrega do relatório preliminar	Até 02/03/2028
	Entrega do relatório final	Até 31/03/2028

Relatório a ser entregue em 2029:

Exercícios Fiscais	Fases de Auditoria	Prazo de Entrega
2028	Planejamento da Auditoria	Até 31/01/2029
	Entrega das Demonstrações Financeiras	Até 31/01/2029
	Entrega do relatório preliminar	Até 02/03/2029
	Entrega do relatório final	Até 31/03/2029

Relatório a ser entregue em 2030:

Exercícios Fiscais	Fases de Auditoria	Prazo de Entrega
2029 e Período de encerramento.	Planejamento da Auditoria	Até 31/01/2030
	Entrega das Demonstrações Financeiras	Até 31/01/2030
	Entrega do relatório preliminar	Até 15/02/2030
	Entrega do relatório final	Até 05/03/2030

Informação disponível

15. O Mutuário e/ou Unidade Executora garantirá ao Auditor acesso ilimitado a toda as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do Projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes e qualquer outra que se identificar necessário. O Auditor também poderá solicitar confirmação por escrito dos valores desembolsados e a desembolsar nos registros do BID.
16. Adicionalmente, como parte do processo de planejamento do trabalho do Auditor, o Auditor deverá ter acesso e conhecer os documentos básicos relacionados com a operação e as guias de instrutivos vigentes do Banco. Estes são, entre outros:
 - a) Contrato de Empréstimo.
 - b) Normas e procedimentos a serem observados para a contratação de obras e/ou de bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local.
 - c) Diretrizes do modelo de gestão baseado em risco e desempenho.
 - d) Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID (OP-273-12).
 - e) Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.
 - f) Guia para preparação das Demonstrações Financeiras Auditadas (EFA).
 - g) Instrutivo de Desembolsos para Projetos Financiados pelo BID.
 - h) Esquema de Supervisão Fiduciária do Programa (anexo da proposta de empréstimo) e Regulamento Operativo ou de crédito da Operação.
 - i) Relatórios Semestrais de Progresso.
 - j) Relatório de auditoria anterior, caso tenha sido elaborado por outros auditores.
 - k) Conciliação entre os montantes desembolsados e os justificados informados nos registros do Projeto com os informados nos registros do Banco, incluindo as explicações das diferenças, quando corresponda; bem como a conciliação da conta especial em que são movimentados os recursos do Projeto.
17. Sugere-se ao Auditor que se reúna com os membros do Órgão Executor e com a equipe de Projeto do Banco, no início e ao final das atividades da auditoria, ou quando considere necessário, para discutir assuntos relacionados aos trabalhos.
18. A informação obtida pelo auditor durante o trabalho acordado, seja oralmente ou por escrito, ou por qualquer outro meio, deverá ser tratada de forma reservada e confidencial comprometendo-se o Auditor a utilizá-la exclusivamente para fins de desenvolvimento do trabalho encarregado à exceção de que sua divulgação venha de exigências fiscais ou outros derivados por autoridades públicas competentes em virtude às leis de cumprimento obrigatório.

Outras responsabilidades dos Auditores Externos

Qualidade do trabalho¹⁴:

19. O Auditor deve estar sujeito à Norma Internacional sobre Controle da Qualidade 1 e 2 (NICC 1 e NICC 2), ou outros requerimentos profissionais ou regulatórios relacionados com a responsabilidade de manter um sistema de controle de qualidade que sejam, ao menos, tão exigentes como as NICC 1 y NICC 2.
20. O auditor deve manter os mais altos padrões de qualidade para assegurar a eficiência em todos os aspectos desde a Recepção destes termos de referência e a solicitação de proposta, pelo que se requer que os auditores realizem um rigoroso processo de avaliação de aceitação e continuidade de acordo com as pautas estabelecidas nas Normas Internacionais de Auditoria (NIA) e a Norma Internacional de Controle de Qualidade 1 (NICC 1) antes de apresentar sua proposta técnica, desta maneira também se agiliza o processo contratual e se minimiza as demoras na assinatura do contrato.

Propriedade e Acesso aos papéis de trabalho:

21. Os papéis e arquivos criados pelo Auditor durante a auditoria, incluindo os documentos e arquivos eletrônicos, são de propriedade do Auditor. Mediante solicitação, o Auditor se compromete a disponibilizar, e permitir o exame por parte do pessoal do BID ou a quem este designar para esta tarefa, dos papéis de trabalho (físicos ou documentados em Software de auditoria que a empresa utilize para tal efeito e outros documentos relacionados com o trabalho objeto destes termos de referência).
22. Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que sejam solicitadas pelo Banco, o Auditor deve assegurar-se que: i) as observações/achados, conclusões e recomendações incluídas nos relatórios estejam sustentadas nos papéis de trabalho com evidência suficiente, relevante e competente ; ii) existe uma adequada referência-cruzada entre os relatórios e os correspondentes papéis de trabalho; iii) a documentação encontra-se devidamente arquivada; e iv) preparou e deixou evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a análise de riscos requerida pela NIA 315 (revisada) para o planejamento e execução de suas provas.
23. Os funcionários do Banco podem contatar diretamente aos auditores para solicitar informação adicional relacionada com o trabalho objeto destes termos de referência. Os auditores devem responder a tais solicitações de forma oportuna.

Custo e forma de pagamento

24. Os honorários acordados serão pagos de acordo com o seguinte cronograma *[Atualizar conforme períodos a ser auditados no caso de ser contrato plurianual, negociação com empresa auditora, etc.]:¹⁵*

¹⁴ Somente para o Auditor Externo. Em caso de dúvida quanto à aplicação desse enunciado, solicita-se consultar o Especialista em Gestão Financeira - EGF.

¹⁵ A seguinte forma de pagamento é referencial e dependerá do critério acordado pelo Executor e o EGF. Em todo caso, sugere-se a concessão de um adiantamento que permita a mobilização da equipe da empresa auditora.

10% mediante apresentação do planejamento de auditoria, que inclua a matriz e a resposta aos riscos identificados e o correspondente cronograma de trabalho;
30% mediante apresentação, à unidade executora, dos relatórios preliminares;
60% mediante aceitação dos relatórios finais por parte do Órgão Executor /Contratante e/ou Administrador do Contrato.

* Apresentação do planejamento de auditoria, que inclua a matriz e a resposta aos riscos identificados e o correspondente cronograma de trabalho

** Apresentação, à Unidade de Coordenação de Programas - UCP, dos relatórios preliminares

*** Aceitação dos relatórios finais por parte Unidade de Coordenação de Programas - UCP

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE O DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA E O DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTO ACUMULADO RECEBIDO E DESEMBOLSOS EFETUADOS

Modelo sugerido pela NIA 800 (Revisada) para Demonstrações Financeiras de Propósito Especial preparados de conformidade com as disposições sobre informação financeira de um Convênio ou Contrato

Modelo sugerido pela NIA 800 (Revisada) para Demonstrações Financeiras de Propósito Especial preparados de conformidade com as disposições sobre informação financeira de um Convênio ou Contrato

Ao: _____
Programa: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES

Opinião

Auditamos as Demonstrações Financeiras do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PROMOJUES) executado por Tribunal de Justiça do Espírito Santo e financiado com recursos do Contrato de Empréstimo /la Carta Convênio Nº **5883/OC-BR** do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com aportes do Governo de , os quais compreendem a Demonstração de Fluxo de Caixa ao 2025 e 2029, a Demonstração de Investimentos Acumulados e Desembolsos Realizados pelo (s) ano(s) terminados nesta (s) data(s), assim como as notas explicativas das demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contábeis significativas.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras anexas do Projeto/Programa Projeto de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES pelo (s) ano (s) terminados ao (2025 e 2029 e Período de encerramento.), tem sido preparadas, em todos os aspectos importantes em conformidade com os requerimentos estabelecidos na cláusula contratual 5.02 da Carta Convênio Nº **5883/OC-BR** e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.-

Base da opinião

Conduzimos nossa auditoria em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA). Nossas responsabilidades de acordo com tais normas estão descritas, a seguir, na seção Responsabilidades do Auditor em relação com a auditoria das Demonstrações Financeiras do nosso relatório. Somos independentes da (Colocar o nome da Unidade Executora do Contrato de Empréstimo /Carta Convênio No.) de acordo com os princípios éticos aplicáveis à nossa auditoria das Demonstrações Financeiras (jurisdição), e temos cumprido as demais responsabilidades de ética de acordo com estes princípios. Consideramos que a evidência de auditoria obtida proporciona uma base suficiente e adequada para nossa opinião.

Parágrafo de Ênfase – Base contábil e restrição à distribuição e a utilização

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção sobre a Nota X das Demonstrações Financeiras, a qual se descreve a base contábil. As Demonstrações Financeiras têm sido preparadas para auxiliar o Projeto /Programa **Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PROMOJUES)** em atendimento aos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo Nº **5883/OC-BR** e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID. Assim, as Demonstrações Financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade. Nossa relatório está destinado unicamente ao Órgão Executor/Coordenador (ou equivalente) do Projeto e o BID, e não deveria ser distribuído ou utilizado por outros usuários, diferentes do Banco ou Órgão Executor/Coordenador (ou equivalente) do Projeto. No entanto, este relatório pode tornar-se um documento público, caso em que sua distribuição não seria limitada. A nossa opinião não tem sido modificada em reação com esta questão.

Responsabilidade da Administração em relação com as Demonstrações Financeiras

À Direção é responsável pela preparação das Demonstrações Financeiras de acordo aos requisitos estabelecidos na cláusula contratual No. 5.02 do Contrato de Empréstimo/a Carta Convênio Nº. **5883/OC-BR** e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID, assim como por aqueles controles internos que a Administração considere necessários para que tais demonstrativos estejam livres de distorções significativas a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor em relação à auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras em seu conjunto estão livre de incorreção material devida a fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo sua opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, a garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as NIA sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.¹⁶

Assinatura em nome da empresa de auditoria, em nome do auditor ou em nome de ambos, em conformidade com a jurisdição de que se trate

Endereço do auditor

Data

16 Ter em conta o requisito da seção 41 (b) da NIA 700 (Revisada) e 41 (c).